

## **PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE AEFMUP E NA ROTA DOS POVOS**

**A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**, com sede na Alameda Prof. Hernâni Monteiro, Hospital de S. João, Piso 01, contribuinte nº 501410058, doravante designada por AEFMUP e aqui representada pelo seu Presidente, Nuno Ferreira, como primeiro outorgante.

e

**A ORGANIZAÇÃO NA ROTA DOS POVOS**, com sede na Rua Sousa Aroso, 700 R/C Esq., contribuinte nº 510878989, doravante designada por Na Rota dos Povos, e aqui representada por Dr. Tito Baião (Presidente), Dr<sup>a</sup> Susana Antunes (Tesoureira) e Dr. Fernando Lino Pinheiro (Vogal) como segundo outorgante.

Considerando a atividade da Na Rota dos Povos, que está dividida em oito Projetos:

- Projeto I - A Educação é o Único Caminho;
- Projeto II - Formação - Construir o Futuro;
- Projeto III - Casa de Mamé Ussai (casa de acolhimento);
- Projeto IV - Tabanca dos Pequenitos;
- Projeto V - Casa dos Voluntários;
- Projeto VI - Catió Mais Limpa;
- Projeto VII - Apoio ao Hospital de Catió;
- Projeto VIII - Cozinha Comunitária de Catió;

(Atividade mais detalhada no Anexo A)

Ambas as partes acordam o seguinte:

### **Cláusula primeira** (Vagas e Seleção)

1. A Na Rota dos Povos disponibiliza, para o período de tempo compreendido entre fevereiro e abril de 2020, vagas para equipas de 2 a 4 elementos na sua missão internacional.
  - a. Qualquer proposta de data por parte dos candidatos será posteriormente avaliada e acordada com a Na Rota dos Povos, avaliando a sua exequibilidade em termos de recursos humanos da ONGD.
2. Para efeitos de candidatura, só serão considerados os candidatos que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:
  - a. Alunos do Mestrado Integrado em Medicina que estejam inscritos no ciclo clínico (4<sup>o</sup>, 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> ano).
3. A AEFMUP é responsável pela primeira fase de seleção dos voluntários, designadamente pela receção e validação das candidaturas que respeitem os requisitos previamente estabelecidos.
  - a. Para que a sua inscrição seja válida, o voluntário deverá enviar para o e-mail: [acao.comunitaria@aefmup.pt](mailto:acao.comunitaria@aefmup.pt), os seguintes documentos:

- i. Comprovativo de matrícula em que conste o seu ano do Mestrado Integrado em Medicina, referente ao ano letivo de 2019/2020;
    - ii. Carta de motivação;
    - iii. Dados para posterior contacto (e-mail e contacto telefónico).
  - b. A entrega dos documentos listados deve ser efetuada até ao último dia do período de inscrições, sob pena de invalidação da inscrição.
  - c. Caso se apure que os dados fornecidos não correspondem à verdade, a candidatura será anulada.
  - d. A seriação dos participantes será efetuada mediante uma avaliação da carta de motivação.
  
4. A Na Rota dos Povos efetua a segunda fase de seleção dos voluntários em função das necessidades e características das suas missões, assim como do perfil de voluntário definido (critérios de seleção), mediante a análise do processo final de candidatura.
  
5. Para efeitos de candidatura, deverá ter-se em consideração o seguinte calendário:  
dezembro (idealmente 2ª metade de novembro): divulgação e candidaturas;  
Até 31 de dezembro: receção e avaliação das candidaturas pela AEFMUP;  
31 de dezembro - 10 de janeiro: Avaliação das cartas e emparelhamento dos voluntários;  
10 de janeiro: entrega de todas candidaturas válidas à Na Rota dos Povos;  
10 a 31 de janeiro - acordo de datas entre candidatos e NRDP;  
fevereiro a abril: preparação da partida e período de missão.
  
6. A Na Rota dos Povos envia alunos para realização da missão em tempo e local a definir e se as condições no terreno o permitirem, nomeadamente o contexto de segurança, a disponibilidade de alojamento, o transporte e a presença de tutores no terreno.

### **Cláusula segunda** (Condições Gerais)

1. A Na Rota dos Povos assegura o alojamento do voluntário nas suas casas em missão ou nas instalações cedidas pelos parceiros locais, sempre que as condições da missão o permitam.
  
2. A Na Rota dos Povos assegura todos os transportes no terreno, desde que sejam relacionados com a missão;
  
3. A Na Rota dos Povos responsabiliza-se também pela alimentação dos voluntários. É solicitada a contribuição com um valor diário de 2,00€, de forma a ajudar na aquisição de bens alimentares e noutras despesas diárias da casa de acolhimento;
  
4. A Na Rota dos Povos reserva-se ao direito de sugerir a alteração das datas de realização da missão em função das condições no terreno e da disponibilidade de alojamento, alteração esta que terá de ser discutida e acordada entre ambas as partes, de acordo com a disponibilidade dos voluntários.
  - a. A AEFMUP e a Na Rota dos Povos não se responsabilizam pela cobertura de qualquer despesa por parte dos participantes, no caso de cancelamento ou alteração de datas.

**Cláusula terceira**  
(Despesas)

1. Durante a missão, o voluntário não receberá, quer por parte da AEFMUP quer por parte da Na Rota dos Povos, qualquer remuneração, ajudas de custo ou subsídio de alimentação.
2. O voluntário poderá recorrer a outros tipos de apoio para a realização dos estágios, sendo responsável por estes, bem como por quaisquer outras despesas a ter no terreno;
3. O voluntário é o responsável pela compra dos bilhetes da viagem desde Portugal até ao local de destino (ida e volta);
4. O processo para a obtenção dos vistos é realizado pelo voluntário, e qualquer custo relacionado com este processo é da sua responsabilidade.
5. A obtenção do seguro está dependente da colaboração entre a companhia de seguros da faculdade e da própria faculdade, mediante uma extensão do seguro escolar.
  - a. É recomendado um seguro de acidentes pessoais no terreno e de assistência em viagem para os voluntários durante a missão, de cobertura exclusiva no terreno.

**Cláusula quarta**  
(Duração do Estágio)

1. Os estágios terão a duração mínima de 8 dias e concretizar-se-ão desde que a realidade e condições da missão no terreno o permitam.

**Cláusula quinta**  
(Relatórios)

1. O voluntário deve preencher um Formulário para Relatório de Voluntariado (Anexo B) no final da missão, a entregar no prazo de 30 dias após a chegada. Este relatório contempla questões pertinentes relativamente à experiência e decorrer da atividade no local de missão, e deve ser enviado à Na Rota dos Povos e à AEFMUP via *e-mail*.

**Cláusula sexta**  
(Normas de Comportamento)

1. O voluntário que participa numa missão em parceria com a AEFMUP e a Na Rota dos Povos deverá ter em mente que todas as suas ações ou atitudes afetam diretamente o alcance dos objetivos previstos e a imagem das organizações, tanto no local de missão, como a nível nacional e internacional.
2. Na eventualidade de ocorrerem problemas disciplinares, esses serão motivo de revogação dos direitos de participação na missão decorrente, sendo revogados os direitos concedidos pela Na Rota dos Povos, nomeadamente o alojamento, transporte, alimentação e a participação nas atividades desenvolvidas;

### **Cláusula sétima**

(Termo de Responsabilidade e Certificação)

1. O estudante selecionado para o estágio terá de assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo C), onde assume a responsabilidade sobre todos os seus atos durante o estágio em que venha a participar, a ser entregue na Secretaria AEFMUP.
2. A AEFMUP não pode ser responsabilizada, legal ou financeiramente, por qualquer incidente que venha a decorrer durante o estágio.
3. Compete à AEFMUP a emissão de um certificado de participação na atividade acima descrita no caso de não haver incumprimento das condições do presente protocolo.

### **Cláusula oitava**

(Comunicação e Imagem)

1. A divulgação do programa é da inteira responsabilidade da AEFMUP.
2. A elaboração imagem da atividade é da responsabilidade conjunta do Departamento de Comunicação e Imagem da AEFMUP e da Na Rota dos Povos.

### **Cláusula nona**

(Incumprimento)

Em caso de incumprimento, ambas as partes acordam que:

1. O Protocolo pode ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 2 meses.
  - a. Na eventualidade do estágio ocorrer dentro do período de 2 meses definido acima, a manutenção deste deverá ser discutida entre os outorgantes do protocolo e o voluntário.
2. As eventuais situações de conflito devem ser resolvidas de forma amigável.

### **Cláusula décima**

(Duração e Validade)

1. O presente protocolo vigorará até 1 de agosto de 2020, podendo ser renovado para o mesmo período do ano seguinte, salvo se for denunciado por uma das partes num período mínimo de 2 meses de antecedência.
2. O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar.

**Cláusula décima-primeira**  
(Outras Considerações)

1. Qualquer questão omissa deverá ser resolvida em reunião entre ambas as partes outorgante do protocolo.

Porto, 7 de novembro de 2019

**Pela AEFMUP**

---

Nuno Ferreira  
Presidente

**Pela Organização Na Rota dos Povos**

---

Tito Baião  
Presidente

---

Susana Antunes  
Tesoureira

---

Fernando Lino Pinheiro  
Vogal